



Orçamento Participativo Jovem

Freguesia de Santa Catarina



Regulamento do Orçamento Participativo Jovem da Freguesia de Santa Catarina

Freguesia de Santa Catarina – Caldas da Rainha

Para que serve o Orçamento Participativo Jovem?

O Orçamento Participativo Jovem é uma iniciativa levada a cabo pela Freguesia de Santa Catarina que tem como objetivo a recolha de opiniões e contributos da população jovem da freguesia, permitindo adequar as políticas públicas às suas necessidades e expectativas. Assim se consegue uma maior contribuição para o aumento da transparência da atividade da Junta de Freguesia e consequentemente se reforça a qualidade da democracia concelhia.

Podem participar os jovens com morada na freguesia de Santa Catarina cuja faixa etária se encontre dentro do estipulado neste regulamento. A proposta não poderá ultrapassar o montante anual definido pela Freguesia de Santa Catarina para o Orçamento Participativo Jovem, que se prevê de 4.000,00€ (quatro mil euros).

Caso haja dúvidas, pode ser enviado um email para educacaoculturajfsantacatarina@gmail.com.

NORMAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DA FREGUESIA DE SANTA CATARINA

Preâmbulo

A Freguesia de Santa Catarina com o desígnio de um contínuo desenvolvimento sustentável da Freguesia, aposta no aprofundamento da democracia participativa uma vez que considera importante a participação ativa, informada e responsável dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na governação da Freguesia, nomeadamente no que concerne na afetação de recursos às políticas públicas de âmbito local.

O Orçamento Participativo Jovem pretende ser um importante instrumento de envolvimento dos jovens na dinâmica de governação da freguesia, contribuindo para o reforço da qualidade da democracia, para o aumento da transparência dos processos e para o empoderamento económico, político, social e cultural dos cidadãos, promovendo a sua participação cívica e a sua capacidade de decisão sobre os assuntos da Freguesia.

Inspirando-se em valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2º e o artigo 48º da Constituição da República Portuguesa, a Freguesia de Santa Catarina apresenta um Orçamento Participativo Jovem que assume uma matriz simultaneamente consultiva e deliberativa ao envolver os jovens na definição das prioridades de investimento dos recursos da Freguesia e ao hierarquizar



as mesmas através de um processo de votação que obriga à execução, por parte da Junta de Freguesia, dos projetos vencedores.

A criação das presentes normas prende-se com a necessidade de disciplinar a participação dos cidadãos no Orçamento Participativo Jovem da Freguesia de Santa Catarina, criando para tal, um conjunto de procedimentos e regras que visem a participação ativa dos jovens na execução da verba que foi destinada pela Freguesia de Santa Catarina, em sede de orçamento, para execução de projetos votados no âmbito Orçamento Participativo Jovem para o ano de 2024.

Cláusula 1.^a

Definição

1. O Orçamento Participativo Jovem é um importante instrumento de democracia participativa que permite aos jovens decidirem sobre uma parte do orçamento da Freguesia de Santa Catarina. O Orçamento Participativo Jovem é um convite a todos os jovens a identificar, debater e propor projetos estruturais para a Freguesia de Santa Catarina;
2. Através do Orçamento Participativo Jovem pretende-se dar a todos os fregueses entre os 12 e os 21 anos, a possibilidade de poderem participar na tomada de decisões e na gestão de recursos.

Cláusula 2.^a

Montantes do Orçamento Participativo Jovem

1. A Freguesia de Santa Catarina irá disponibilizar até 4.000,00€ (quatro mil euros) às propostas aprovadas no âmbito do Orçamento Participativo Jovem;
2. Como forma de garantir a concretização de vários projetos, o valor máximo a atribuir por cada iniciativa será de 2.000,00€ (mil euros);
3. A responsabilidade na orçamentação das propostas apresentadas, com vista a aferir a sua exequibilidade financeira, competirá à Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo.

Cláusula 3.^a

Calendarização do Orçamento Participativo Jovem

1. A calendarização do Orçamento Participativo Jovem é aprovada todos os anos pelo executivo da Freguesia de Santa Catarina.



Cláusula 4.^a

Divulgação do Orçamento Participativo Jovem

1. A Freguesia de Santa Catarina assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada dos jovens no Orçamento Participativo Jovem, nomeadamente através de Publicações, no site www.santacatarina.pt e nas redes sociais da autarquia;
2. A Freguesia de Santa Catarina divulgará a lista definitiva de projetos a votação, bem como da lista final com os resultados da votação do Orçamento Participativo Jovem através de afixação das mesmas na sede da Junta de Freguesia, de divulgação em publicações, no site www.santacatarina.pt e nas redes sociais da autarquia.

Cláusula 5.^a

Comissão de acompanhamento

1. A Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo Jovem da Freguesia de Santa Catarina será constituída por 3 (três) membros da Assembleia de Freguesia e 2 (dois) membro do Executivo da Junta de Freguesia de Santa Catarina;
2. Compete a esta Comissão acompanhar todo o processo do Orçamento Participativo Jovem e homologar a lista provisória de projetos a votação, a lista definitiva de projetos a votação e à votação do Orçamento Participativo Jovem;

Cláusula 6.^a

Apresentação de propostas

1. Qualquer jovem entre os 12 e os 21 anos pode apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo Jovem, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na sede da Junta de Freguesia e online, através do site www.santacatarina.pt;
2. Os formulários de proposta devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - a. Na sede da Junta de Freguesia, no seu horário de funcionamento, em envelope fechado;
 - b. Via correio eletrónico para educacaoculturajfsantacatarina@gmail.com;
 - c. Através de correio postal, dirigido à Junta de Freguesia de Santa Catarina, para Rua Dr. Bertolino Coelho nº 14 2500-787 Santa Catarina (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).



Cláusula 7.^a

Apreciação de propostas

1. Findo o prazo de apresentação de propostas, a Junta de Freguesia apreciará tecnicamente as mesmas e, de entre todas, selecionará as que obedecerem aos seguintes critérios:
 - a. A proposta tem que ser referente ao espaço geográfico da Freguesia de Santa Catarina;
 - b. A proposta tem que versar sobre matérias de competência da Freguesia de Santa Catarina;
 - c. O valor global da proposta não pode ultrapassar os 1.000,00€ (mil euros);
 - d. A proposta não pode implicar custos acrescidos de manutenção;
 - e. A proposta tem de possuir interesse público;
 - f. A proposta não pode conter interesses comerciais ou empresariais;
 - g. A proposta pode ser apresentada por uma pessoa individual ou grupo de pessoas até 3 elementos.
2. As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas pela Junta de Freguesia.
3. Após a apreciação de todas as propostas, a Freguesia de Santa Catarina elaborará a lista dos projetos, de forma aleatória, que serão submetidos a votação no âmbito do Orçamento Participativo Jovem.
4. Critério de desempate na avaliação das propostas será o sorteio, a realizar da seguinte forma:
 - Serão depositados, num saco próprio para o efeito, dois boletins de papel com a identificação dos candidatos;
 - O presidente do júri da comissão de acompanhamento fará a extração do saco de um boletim que identificará o candidato cuja proposta será executada.

Cláusula 8.^a

Reclamação da lista provisória de projetos a votação

1. Qualquer cidadão pode reclamar da lista provisória de projetos a votação propostas, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia e online, através do site www.santacatarina.pt;
2. Os formulários de reclamação devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - a. Na sede da Junta de Freguesia, entre as 9h00 e as 17h00;
 - b. Via correio eletrónico para educacaoculturajfsantacatarina@gmail.com;



c. Através de correio postal, dirigido à Freguesia de Santa Catarina, para Rua Dr. Bertolino Coelho nº 14 2500-787 Santa Catarina (computando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).

Cláusula 9.^a

Resultados da votação

1. Após a avaliação das propostas, os Projetos serão ordenados por ordem de melhor classificado e publicados na Lista Final de Propostas;
2. Os 2 (dois) primeiros projetos da mencionada lista serão automaticamente selecionados para execução;
3. Os restantes projetos serão selecionados por ordem decrescente até esgotar o valor reservado para o Orçamento Participativo Jovem.

Cláusula 10.^a

Dever de informação

1. A Freguesia de Santa Catarina compromete-se a informar os cidadãos de todas as fases do Orçamento Participativo Jovem, incluindo todas as propostas apresentadas e projetos a votação, bem como dos resultados da mesma;
2. A Freguesia de Santa Catarina compromete-se também a informar os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores.

Anexo - Calendarização

Janeiro – Constituição da Comissão de Acompanhamento

Fevereiro – Divulgação

Até 29 de março – Apresentação de propostas

Abril – Apreciação das propostas

Maior – Publicação dos resultados finais

Até final de novembro – execução dos projetos vencedores



Órgão Executivo

Em 07 de dezembro de 2023

Órgão Deliberativo

Em 18 de dezembro de 2023
